



Câmara Municipal de Andradas

MINAS GERAIS

PROCURADORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADAS

Ref. Processo n.º 498/2021

Sr. Vereador,

Conforme solicitado, foi realizada consulta junto ao IBAM – Instituto Brasileiro de Administração Municipal, sobre o tema, cujo parecer, anexo, concluiu pela possibilidade jurídica da adoção da medida pela Casa, desde que mediante Resolução que altere o Regimento Interno ou promova nova modalidade de concessão da honraria, conforme demonstrado no Parecer n.º 2614/2021.

Assim, encaminha-se o Parecer solicitado especificamente com relação ao pedido, e ressalta-se que esta Procuradoria resguarda o direito de apresentar parecer jurídico específico em caso de ser apresentada propositura.

Respeitosamente,

José Antonio Conti Júnior
Advogado legislativo

Hugo Lopes de Barros
Procurador jurídico legislativo